



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 30 de abril de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que acrescenta ao Crédito Adicional Extraordinário autorizado pela Lei Municipal nº 3.503/2020, o valor de R\$ 41.565,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito Adicional Extraordinário é devido a uma segunda transferência extraordinária do Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento da emergência em Saúde – Coronavirus (COVID-19), no Município de Butiá, sendo acrescido como retificação das dotações autorizadas na Lei nº3503/2020.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, devido ao Decreto Estadual nº 55.128/2020, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3981

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ACRESCENTAR AO CRÉDITO ADICIONAL
EXTRAORDINÁRIO AUTORIZADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 3.503/2020, O VALOR R\$ 41.565,00,
COM RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Crédito Adicional Extraordinário autorizado pela Lei Municipal nº 3.503/2020, o valor de R\$ 41.565,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 41.565,00

U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Federal.....R\$ 41.565,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0095 – Gestão do SUS do Município

Atividade 2.297 – FMS – Enfrent. Emergência de Saúde – Coronavirus (COVID 19).....R\$ 41.565,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 16.565,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 41.565,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário solicitado, o recurso do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, de abril de 2020.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, de abril de 2020.


SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração